



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N° 2353, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir, mediante doação, à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecida Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas do Município de Jaru, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir, mediante doação, ao Município de Jaru, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no Lote único, da Quadra 33, do Setor 03, com área do terreno de 10.552 m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e cinqüenta e dois metros quadrados), com área construída de 2.841 m<sup>2</sup> (dois mil, oitocentos e quarenta e um metros quadrados), situada na Avenida Florianópolis s/nº, com Jorge Teixeira, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 101, onde está localizada a Unidade Mista de Saúde Sandoval de Araújo Dantas.

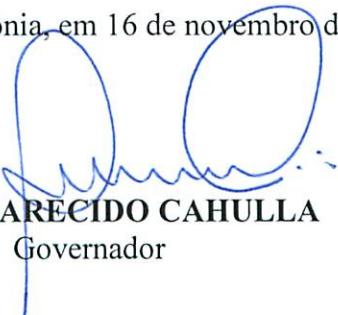
Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2010, 122º da República.

  
**JOÃO APARECIDO CAHULLA**  
Governador